PROJETO DE LEI 19 / 2022

PROTOCOLO NA CÂMARA_____/_____/_____

ENTROU EM TRAMITAÇÃO 19 / 09 / 2022

ENCAMINHADO AS COMISSÕES _____/_____/_____

Retirado de Pauta a pedido do executivo

EMENDAS AO PROJETO DE LEI

N°_____

N°_____

N°_____

VOTAÇÃO DO PROJETO EM _____/_____/_____

ENCAMINHADO AO EXECUTIVO_____/_____/_____

PUBLICADO EM_____/____/_____

VETOS_____

EM_____/_____/_____**às**___:___**HORAS. DEVERÁ SER PUBLICADO PELO EXECUTIVO ATÉ** ___:____ **HORAS.**

DEVERÁ SER PUBLICADO PELO PRESIDENTE ATÉ ___:____**HORAS.**

DEVERÁ SER PUBLICADO PELO VICE PRESIDENTE ATÉ ____:____**HORAS.**

PUBLICADO EM ____/_____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA-MG
RUA GENEROSO ALVES GUIMARÃES, 35 - CENTRO
ANGELÂNDIA -MG 39685-000
TEL.: 3516-9000/9001
E-MAIL: GABINETE@PMANGELANDIA.COM.BR
www.pmangelandia.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE Angelândia
Gestão 2021/2024

Ofício nº. 347/2022

Destinatário: Exmo. Sr. Izac Moreira Mendes, DD Presidente da Câmara Municipal de Angelândia - Câmara Municipal de Angelândia.

Remetente: Prefeitura Municipal de Angelândia/MG – Gabinete do Prefeito

Ref.: Retirada de Projeto de Lei de Pauta

Exmo. Sr. Izac Moreira Mendes, DD Presidente da Câmara Municipal de Angelândia /MG.

A par de respeitosamente cumprimentá-los, valho-me do presente instrumento para solicitar que seja RETIRADO de pauta o **Projeto de Lei:** "Autoriza o poder executivo Municipal a conceder repasses a título de subvenção social a conferência Nossa Senhora da Graça – Capelinha/MG e dá outras providências."

Renovo os protestos de elevada e estima consideração, colocando-me à disposição para eventuais informações e ou requerimentos.

Angelândia, 25 de novembro de 2022

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal de Angelândia (MG)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 19/2022

EM TRAMITAÇÃO
DATA 19/09/2022
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasses a título de subvenção social a Conferência Nossa Senhora da Graça – Capelinha/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Angelândia (MG), por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Conferência Nossa Senhora da Graça – Capelinha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.807.236/0001-41, com sede em Capelinha - Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O convênio previsto no artigo 1º terá como finalidade auxiliar na manutenção e funcionamento da entidade e contribuir para o atendimento de suas necessidades básicas e gerais relacionados ao atendimento de idosos deste Município de Angelândia (MG), consistente em serviços de acolhimento aos idosos, na modalidade asilar, em regime de internado, de modo a satisfazer as necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a firmar termos aditivos ao Convênio, desde que satisfeito os objetos do referido na execução financeira anterior e ainda condizente com o interesse público, devendo, para tanto, consignar em orçamento os valores supra.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes do orçamento próprio e, se

necessário, proceder à abertura de crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº. 4.320/1964, e/ou abrir crédito especial.

Art. 4º Que sejam convalidados os atos administrativos promovidos junto à Convenente, com o mesmo objeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelândia (MG), 25 de agosto de 2022.

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Angelândia
Nossa terra, nosso orgulho.
Gestão 2021/2024

MENSAGEM A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº __19__/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasses a título de subvenção social a Conferência Nossa Senhora da Graça – Capelinha/MG e dá outras providências".

Exmo. Sr. Presidente,

Ilmos. Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, o Proposição de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder repasses mensais, a título de subvenção social, a Conferência Nossa Senhora da Graça, inscrita no CNPJ sob o nº 20.807.236/0001-41, para o acolhimento de idosos deste Município que não possuem familiares para a realização dos cuidados necessários.

Com efeito, faz-se necessário a formalização de convênio/termo, para promoção da saúde e assistencialismo municipal.

A autorização legal concedida por Vossas Excelências visa a possibilitar o Município de Angelândia (MG) a firmar convênio/termo e, consequentemente, desenvolvimento de plano de trabalho com o respectivo repasse, desde que satisfeito o interesse público e prestação de contas devida.

Dessa forma, com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável à referida Proposição de Lei, renovando aos Ilustres Vereadores, na oportunidade, protestos de apreço e distinta consideração.

Angelândia (MG), 25 de agosto de 2022.

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal

CONFERÊNCIA NOSSA SENHORA DA GRAÇA
Abrigo São Vicente de Paulo

Oficio: 62/2022

Capelinha/MG, 30 de Agosto de 2022

Venho por meio deste, encaminhar valores, referentes a Institucionalização da Sra. Rita Gomes da Silva.

- 70% do valor do benefício assistencial da mesma.
- Valor de R$1.845,82 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) repassados pela Prefeitura.

Por oportuno informamos que 30% do benefício da Institucionalizada, é depositada/transferido para a conta/poupança da mesma.

Débora C. Magalhães
Coordenadora
Conferência Nossa Senhora da Graça

Milton Isaac Magalhães
Presidente da Conferência de
Nossa Senhora da Graça

Conferência Nossa Senhora da Graça -:- CNPJ: 20.807.236/0001-41
Fone: (33)3516-1567 -:- E-mail: saovicenteconferencia@gmail.com
Rua Getúlio Vargas, 250 -:- Centro -:- Capelinha – MG

Retirado pelo autor

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 19 /2022

EM TRAMITAÇÃO
DATA 28/08/2022
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasses a título de subvenção social a Conferência Nossa Senhora da Graça – Capelinha/MG e dá outras providências".

O Povo do Município de Angelândia (MG), por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Conferência Nossa Senhora da Graça – Capelinha/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.807.236/0001-41, com sede em Capelinha - Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O convênio previsto no artigo 1º terá como finalidade auxiliar na manutenção e funcionamento da entidade e contribuir para o atendimento de suas necessidades básicas e gerais relacionados ao atendimento de idosos deste Município de Angelândia (MG), consistente em serviços de acolhimento aos idosos, na modalidade asilar, em regime de internado, de modo a satisfazer as necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a firmar termos aditivos ao Convênio, desde que satisfeito os objetos do referido na execução financeira anterior e ainda condizente com o interesse público, devendo, para tanto, consignar em orçamento os valores supra.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão de dotações próprias constantes do orçamento próprio e, se

necessário, proceder à abertura de crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº. 4.320/1964, e/ou abrir crédito especial.

Art. 4º Que sejam convalidados os atos administrativos promovidos junto à Convenente, com o mesmo objeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Angelândia (MG), 25 de agosto de 2022.

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Angelândia
Gestão 2021/2024

MENSAGEM A PROPOSIÇÃO DE LEI Nº _____/2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasses a título de subvenção social a Conferência Nossa Senhora da Graça – Capelinha/MG e dá outras providências".

Exmo. Sr. Presidente,

Ilmos. Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, o Proposição de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a conceder repasses mensais, a título de subvenção social, a Conferência Nossa Senhora da Graça, inscrita no CNPJ sob o nº 20.807.236/0001-41, para o acolhimento de idosos deste Município que não possuem familiares para a realização dos cuidados necessários.

Com efeito, faz-se necessário a formalização de convênio/termo, para promoção da saúde e assistencialismo municipal.

A autorização legal concedida por Vossas Excelências visa a possibilitar o Município de Angelândia (MG) a firmar convênio/termo e, consequentemente, desenvolvimento de plano de trabalho com o respectivo repasse, desde que satisfeito o interesse público e prestação de contas devida.

Dessa forma, com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável à referida Proposição de Lei, renovando aos Ilustres Vereadores, na oportunidade, protestos de apreço e distinta consideração.

Angelândia (MG), 25 de agosto de 2022.

João Paulo Batista de Souza
Prefeito Municipal

CONFERÊNCIA NOSSA SENHORA DA GRAÇA
Abrigo São Vicente de Paulo

Oficio: 62/2022

Capelinha/MG, 30 de Agosto de 2022

Venho por meio deste, encaminhar valores, referentes a Institucionalização da Sra. Rita Gomes da Silva.

- 70% do valor do benefício assistencial da mesma.
- Valor de R$1.845,82 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) repassados pela Prefeitura.

Por oportuno informamos que 30% do benefício da Institucionalizada, é depositada/transferido para a conta/poupança da mesma.

Débora C. Magalhães
Coordenadora
Conferência Nossa Senhora da Graça

Milton Isaac Magalhães
Presidente da Conferência de
Nossa Senhora da Graça

Conferência Nossa Senhora da Graça -:- CNPJ: 20.807.236/0001-41
Fone: (33)3516-1567 -:- E-mail: saovicenteconferencia@gmail.com
Rua Getúlio Vargas, 250 -:- Centro -:- Capelinha – MG